



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 3.735/2024

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 174/2022, que dispõe sobre o avanço horizontal;

Art. 1º - Fica concedido a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por se enquadrarem nos critérios objetivos estabelecidos pela Lei Complementar 174/2022:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO CLASSE
3908	ADEMIR FABIANO DA SILVA	25/10/2021	25/10/2024	2
3904	HERCULES AUGUSTO GARCIA FIGUEIRA	13/10/2021	13/10/2024	2
3905	MATHEUS MUNIZ FERREIRA	13/10/2021	13/10/2024	2
3906	VANESSA DE PAULA BATISTA	20/10/2021	20/10/2024	2
3244	CARLA CAROLINE ZANATTA	28/10/2015	28/10/2024	4
2485	LUIZ CARLOS DE JESUS	02/10/2009	02/10/2024	6

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, devendo ser publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal